

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2023

Dá nova redação ao inciso I do §2º do
art.179 da Lei Orgânica Municipal

O prefeito municipal de Buritis, nos termos de inciso II do art.81 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art.1º - Dá nova redação ao inciso I do §2º do art.179 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.179...

§2º...

“I - Considera-se loteamento de interesse social aquele em que as construções a serem edificadas sejam beneficiadas por programas de financiamento para habitação ou aquele em que o lote urbano tenha seu valor venal em até 45 (quarenta e cinco) salários mínimos, caso em que o loteador poderá construir, vinculados ou não a programa de financiamento habitacional”. (NR)

Art.2º -Esta proposta de emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A alteração do valor venal de 30 para 45 salários mínimos irá possibilitar que mais pessoas, nessa faixa de renda, possam se habilitar a financiar sua casa própria.

Buritis, 10 de abril de 2023

KENY
SOARES
RODRIGUES:3
8517469100

Assinado de forma
digital por KENY
SOARES
RODRIGUES:385174691
00

Dados: 2023.04.12
08:46:53 -03'00'

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	03
sob a folha de nº	10
04 de 2023	às 16:40 hs